

CONTRATO N.º 091/2019

(e seus aditivos)

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
Luciano Christiano Silva Russo

Prefeitura Municipal de Desimobolis, 23 de Março de 2019

MARCO AURÉLIO BITTAR
BARBOSA - ME

dezenove) de a presente data.

dos atos administrativos, do dia 14 (quatorze) de Março de 2019 (dois mil e

deza Lei Municipal n.º 1.552 de 30 de agosto de 1994, o meio de divulgação

em publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, considerado

DO REGIÃO DO CONTRATO N.º 008/2019, foi anexado e ficou exposto

CEBILICA, para os devidos fins, que o EDITAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem
para 25 Jogos do Campeonato de Chácara 2019

Desimobolis, Estado de Minas Gerais, no uso de

de secretaria de administração Municipal de

Luciano Christiano Silva Russo, chefe da

Vencimento: ____/____/____.

CEBILICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO Nº 091/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marco Aurélio Bittar Barbosa - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.203.440/0001-13, com sede na Rua Judite dos Santos Pizani, 1741, Recanto Elimar II, Franca Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Marco Aurélio Barbosa, brasileiro, casado, Profissional da Educação Física, portador do RG n.º 33.238.750-1 SSP/SP e do CPF n.º 309.578.388-02, residente e domiciliado na Rua Judite dos Santos Pizani, n.º 1741, Recanto Elimar II, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 25 JOGOS DO CAMPEONATO DE CHÁCARA 2019.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de: **R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três PARCELAS, de R\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTE

SUBUNIDADE: 04 – DIVISÃO DE ESPORTES E EVENTOS

FICHA 441: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade do dia 04/04/2019 até o dia 01/06/2019.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável da Secretária de Esportes, Thomaz Assunção Madruga.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se por este instrumento a realizar os serviços conforme descrição abaixo:

I – Prestação de serviços especializado de arbitragem, com equipe de arbitragem de futebol para 25 (vinte e cinco) jogos do campeonato de chácara de Delfinópolis 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na Lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 25 de Março de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Marco Aurélio Bittar Barbosa - Me
FM BITTAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thomaz Assunção Madruga
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Turismo, Cultura e Esporte,
Engenheiro Sanitarista Ambiental,
CREA 206624

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gracielly Barbosa de Lima Pinto
Chefe da Divisão de Compras
CPF: 059.488.466-79
RG M -10.532.058 - SSP/MG

Visto: